



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Presidência

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

INSTITUI O COMITÊ ESPECIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição e competência que lhe confere o artigo 30, caput, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e tendo em vista o disposto no artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica, o Comitê Especial de Transição para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – CETANLIC.

Art. 2º. O Comitê Especial de Transição para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – CETANLIC, tem por competência, dentre outros:

- I – Propiciar condições para a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – Elaborar plano para implementação das ações preparatórias para transição visando aplicação da nova lei;
- III – estabelecer o cronograma de aplicação das normas;
- IV – Propor a reestruturação do Setor de Compras para fazer frente às demandas do novo regime jurídico;
- V – Propor a elaboração de atos normativos inerentes ao tema (resoluções, portarias, conforme o caso);
- VI – Acompanhar a aplicabilidade da lei e evolução da transição do antigo para o novo regime jurídico; e,
- VII – Articular e promover a capacitação de servidores para os fins da presente Resolução.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Presidência

Art. 3º. O Comitê de que trata a presente Resolução será composto por, no mínimo, 05 (cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Cariacica.

Parágrafo único. O CETANLIC fica vinculado administrativamente à Direção Geral, que poderá expedir Portaria quanto à organização e o funcionamento do mesmo, bem como requisitar a colaboração técnica de outros servidores.

Art. 4º. O CETANLIC vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Resolução, podendo, se necessário, ser prorrogado mediante ato devidamente justificado e autorizado pela autoridade signatária.

Art. 5º. Os integrantes do Comitê de que trata a presente Resolução não receberão, sob nenhuma hipótese e título, qualquer tipo de gratificação pelo desempenho de suas atividades.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cariacica, 14 de fevereiro de 2023.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica